



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 38/2020

PROJETO DE LEI Nº. 42/2020

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Município de Apucarana, por meio da Administração Pública Direta e Indireta, a manter os pagamentos durante o **Estado de Emergência Nacional causado pelo coronavírus (COVID-19)** às empresas que mantêm serviços continuados e terceirizados com a administração pública municipal, como especifica.

Art. 1º Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Apucarana, no período de pandemia ocasionada pelo COVID-19, manter a integralidade dos contratos administrativos terceirizados, inclusive quanto à periodicidade de pagamentos às empresas, cujos serviços tenham sido afetados com a diminuição ou paralisação das atividades contratadas, por força do Estado de Emergência e de seus impactos no sistema público de saúde, visando à estabilidade do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e preservação dos direitos dos trabalhadores.

Art. 2º Deverão ser subtraídos do valor a ser pago a empresa contratada, proporcional ou integralmente, os valores que por lei ou convenção de acordo coletivo, são devidos aos seus empregados durante a efetiva prestação de serviço, bem como os insumos, equipamentos e demais recursos que não serão utilizados durante o período que trata esta Lei.

Art. 3º Para aquelas atividades que não puderem ser realizadas por "home office", e deverem ser de forma presencial, sob a avaliação e determinação da autoridade superior, deverá ser estabelecido regime de escala e rodízio, a fim de reduzir a exposição das pessoas a eventuais fatores de riscos.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 38/20 (projeto de lei nº. 42/20).....pag. 2

§1º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder "*home office*", deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração os seguintes empregados:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;
- IV - gestantes e lactantes.

§2º Fica garantido o pagamento integral aos empregados contratados, ainda que haja redução dos serviços prestados à Administração Pública, em razão do fechamento integral ou parcial dos órgãos municipais, observado o disposto no art. 2º, desta Lei.

Art. 4º As alterações contratuais que se fizerem necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 5º Os aditivos a serem firmados entre os Órgãos e Entidades elencadas no art. 1º desta Lei não dispensam a análise jurídica, a qual poderá ser feita mediante parecer referencial da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Para que sejam mantidos os pagamentos a que se refere esta Lei, a contratada fica obrigada a comprovar, mensalmente, a manutenção do vínculo de trabalho do pessoal que realiza os serviços na Administração Pública, e até quinze dias após a liquidação de cada fatura, a demonstrar à Administração Pública que efetuou os pagamentos salariais e encargos de seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos futuros e obrigação de devolução dos valores recebidos relativo ao mês que não cumpriu com suas obrigações.

.....continua.....



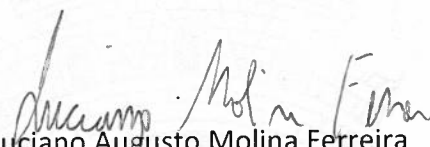
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

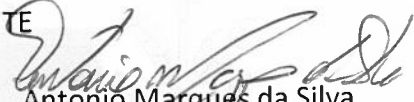
continuação autógrafo de lei nº. 38/20 (projeto de lei nº. 42/20).....pag. 3

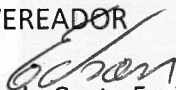
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o Estado de Emergência Nacional pelo Coronavírus (COVID-19).

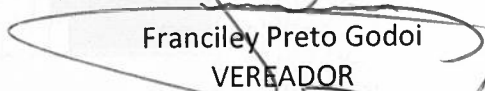
Sala das sessões, 29 de abril de 2020.

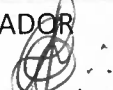

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

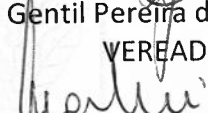

Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR

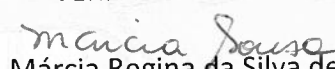

Franciley Preto Godoi
VEREADOR


Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR